

FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO

CNPJ nº 05.562.312/0001-02 – Código de Negociação: FAMB11

("Fundo")**FATO RELEVANTE**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo, vem, pelo presente, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que recebeu uma solicitação, de cotistas titulares de aproximadamente 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos) das cotas emitidas do Fundo ("Cotista Solicitante"), visando a realização de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 19, §1º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472").

Esclarece ainda que a pauta mencionada pelo Cotista Solicitante, constante no **ANEXO I** deste Fato Relevante, se encontra em processo de validação, junto às áreas internas, bem como, se compromete a manter tanto os cotistas do Fundo, quanto o mercado em geral, informados a respeito dos desdobramentos da referida solicitação.

Sendo o que nos cumpria até o momento, a Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de julho de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S. A. DTVM.

ANEXO I

(Espaço deixado propositalmente em branco, todo o teor do Anexo I se encontra na página seguinte)

Prezados,

na qualidade de cotistas que possuem, em conjunto, o mínimo de 5% (cinco por cento) das cotas do FII Edifício Almirante Barroso ("Fundo"), solicitamos à atual administradora BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM ("Administradora"), a convocação de uma Assembleia Geral de Cotistas ("AG"), conforme Parágrafo Primeiro do Art. 21 do regulamento do Fundo, a fim de deliberar sobre:

(i) **Alteração da taxa de administração da Administradora**, conforme inciso X do Art.19 do regulamento do Fundo.

O novo valor proposto é de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), calculada sobre a receita operacional líquida, conforme Art. 10 do regulamento, **observado o valor mínimo mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** com atualização anual segundo a variação do índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), a partir do mês de aprovação do mínimo;

Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira

Bernardo Aurnheimer Vieira
CPF n.º _____

Luciana Aurnheimer Vieira Carvalho